



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 198 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 144/2013, que disciplina o Conselho Municipal de Segurança Pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 144/2013 passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Araci, Estado da Bahia deverá contar com a participação de membros Titulares e observadores ou suplentes, respeitando a paridade entre integrantes do Poder Governamental e da Sociedade Civil. Para esse efeito, o Conselho deve ser constituído pela seguinte estrutura:

[...]

VIII - REVOGADO.

IX - REVOGADO.

[...]

XI - Cinco representantes da Sociedade Civil Organizada, representada por Igrejas, Sindicatos, Associações, dentre agremiações similares. [...]"

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 14 de outubro de 2015; 56º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração